



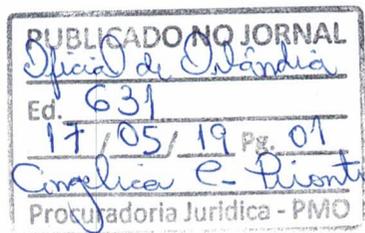
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

DECRETO Nº 4.821

De 15 de maio de 2019.



“Inserir o inciso V no art. 2º do Decreto nº 4.803, de 7 de fevereiro de 2019, que declara de utilidade pública, para desapropriação amigável ou judicial, área de propriedade de José Luiz Scareli e Outros.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

DECRETA:

Art. 1º. Fica inserido o inciso V no artigo 2º do Decreto nº 4.803, de 7 de fevereiro de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 2º.

V – deverá ser invocado o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Município de Orlandia.”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia, 15 de maio de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal